



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 21.386, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Mem. nº 19.484/2022 - 1Doc

Estabelece nova atualização das hipóteses de obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca em ambientes abertos e fechados no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o decidido pelo Comitê Gestor de Retomada Gradativa de Atividades Econômicas, consubstanciado nas atribuições conferidas na forma do exposto no Decreto nº 19.300, de 10 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 19.817, de 4 de janeiro de 2021, cc. o artigo 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, com suas posteriores atualizações e,

**Considerando** as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo, em especial o disposto no Decreto nº 67.299, de 24 de novembro de 2022, que alterou o Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, restabelecendo a redação dada para o inciso I de seu artigo 2º, pelo artigo 1º do Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022, dispondo sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em locais destinados à prestação de serviços de saúde e em meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

**Considerando** a necessidade de proceder o controle da rede pública e privada de saúde do Município de Mogi das Cruzes, diante da atualização do número de contaminados que demandam intervenção e internação hospitalar, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais órgãos sanitários pertinentes;

**Considerando** que a atual situação ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19) e de outras doenças;

**Considerando** a atualização introduzida pelo Decreto nº 21.231, de 9 de setembro de 2022, que estabeleceu nova atualização das hipóteses de obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca em ambientes abertos e fechados no Município de Mogi das Cruzes, entre outras providências;

**Considerando** as medidas de contenção já adotadas pelo Município de Mogi das Cruzes e a necessidade de ações complementares para adequação ao Plano São Paulo, observadas as normas regulares pertinentes,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca em ambientes abertos e fechados no Município de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 21.386/2022 - FLS. 2**

§ 1º Excetuam-se do disposto no **caput** deste artigo os locais destinados à prestação de serviços de saúde e os meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque, nos quais permanece obrigatório o uso de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca, para pessoas maiores de 2 (dois) anos.

§ 2º Permanece em vigor a obrigatoriedade de cumprimento dos demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo.

**Art. 2º** Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste decreto serão definidos pelo Município de Mogi das Cruzes, e deverão observar, no que couber, as normas e demais deliberações estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 4º** O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas nas normas estaduais e municipais pertinentes.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto nº 21.231, de 9 de setembro de 2022, mantendo-se a revogação do artigo 8º do Decreto nº 20.844, de 6 de abril de 2022, e do disposto no Decreto nº 20.971, de 1º de junho de 2022, com exceção do artigo 2º deste último, que permanece em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 25 de novembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Maurício Pinto Pereira Juvenal**  
Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 25 de novembro de 2022. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

SGov/rbm



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CDB-1B92-AFD3-3AEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL (CPF 087.XXX.XXX-82) em 25/11/2022 18:04:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88) VIA PORTADOR CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA (CPF 275.XXX.XXX-12) em 25/11/2022 18:07:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6CDB-1B92-AFD3-3AEF>